



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
 CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 - Matirão
 CEP: 64690-000 Fronteiras - PI
 E-mails: smefronteiras@gmail.com
 smefront@hotmail.com

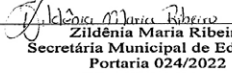


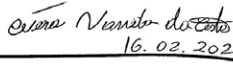
Ofício nº 013/2024 Fronteiras, 16 de fevereiro de 2024.

Ao cumprimentar a senhora professora, venho através deste encaminhar o Relatório da Continuidade de Regime Suplementar da servidora **Cícera Vanda da Costa Sousa**, ao receber documento enviar a cópia com ciente, datado e assinado.

Sem mais nada a acrescentar, aproveito o momento para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Fronteiras (PI), 16 de fevereiro de 2024.


Zildênia Maria Ribeiro
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 024/2022



Cícera Vanda da Costa
 16.02.2024

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS - PI
16 de fevereiro de 2024

A LOCATÁRIA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização, por escrito, do LOCADOR. Caso esteja consentida na realização das obras, estas ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista à LOCATÁRIA qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que, não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOCATÁRIA declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel objeto deste contrato, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: AS PARTES CONTRATANTES, obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores(as), elegendo o foro da cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, para a propositura de qualquer ação.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como fora para resolução de qualquer lide que venha a acontecer a comarca de Fronteiras-PI.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas vias, para um só efeito.

Fronteiras (PI), 01 de janeiro de 2024

LOCADOR: **IZALBERTO JOSÉ DA LUZ**

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, PIAUÍ**


Eudes Agripino Ribeiro
 Prefeito Municipal

Eudes Agripino Ribeiro
 Prefeito Municipal de Fronteiras
 CPF: 273.413.583-91

Testemunhas:

01 

02 

Id:030E74D7CD7BF6ED



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 06.553.721/0001-05
 CEP: 64.690-000

FRONTEIRAS - PI, 01 de Janeiro de 2024 CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: IZALBERTO JOSÉ DA LUZ, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL 077.804.863-20, residente e domiciliado na Avenida Landri 385, município de Fronteiras - PIAUÍ, CEP 64690-000, Whatsapp (89) 9 9922-9900.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, PIAUÍ, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob número 06.553.721/0001-05, situada na Av. Landri Sales, 454, centro, CEP 64690-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel comercial, situado na Av. Landri Sales, 665, centro, Fronteiras - PIAUÍ, CEP 64690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de doze (12) meses, iniciando-se em primeiro (01) de janeiro de 2024, com término em trinta e um (31) de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que deverá ser pago no dia dez (10) de cada mês, através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, 001, Agência número 1364-1, Conta Corrente 13.229-2, em nome do locador.

CLÁUSULA QUARTA: A LOCATÁRIA será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto deste contrato, como I.P.T.U., bem como despesas que recaírem tais como consumo de água, Matrícula na Agespisa 2359834-4, energia elétrica, Matrícula na Equatorial 11968664, que serão transferidas de titularidade para a LOCATÁRIA e pagas diretamente às empresas concessionárias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica com a LOCATÁRIA, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, objeto deste contrato, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. A LOCATÁRIA está obrigada a devolver o imóvel, ao final do contrato, em perfeitas condições de limpeza, conservação da pintura, das instalações elétricas e hidráulicas, bem como do retelhamento.




 Eudes Agripino Ribeiro
 Prefeito Municipal de Fronteiras
 CPF: 273.413.583-91

Id:10EF2B8B74DFF817



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 007/2024

Processo Administrativo: nº 004/2024

Procedimento Licitatório: nº 004/2024

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM VIDRO (PORTAS, ESPELHOS, JANELAS. ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

Contratante: Município de Domingos Mourão- PI.

Contratado: COSME ALVES DE ARAUJO ME (BALCÃO DOS VIDROS), CNPJ 02.761.259/0001-80

Valor Global: R\$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.